# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI**, Estado da Bahia, **Sr. Antônio Carlos Magalhães Freire**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal deste Município:

**RESOLVE:**

**1 -** Ficam os senhores vereadores do Município de Urandi/BA **CONVOCADOS** para a Sessão Ordinária, que será realizada no dia **18 de agosto de 2026, terça-feira, às 19:00 horas, que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi.**

Urandi/BA, 14 de agosto de 2026.

Antônio Carlos Magalhães Freire

**ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA.**

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire
Presidente da Câmara Municipal de Urandi-Ba

RECEBEMOS
12/08/2026
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2026

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar parcelamento e conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2026.

Sabe-se que, o município tem o dever constitucional e fiscal na arrecadação de seus tributos, sob pena de responsabilidade funcional do servidor e administrativa dos gestores.

Sabe-se também que, a não cobrança ou arrecadação dos tributos caracteriza irresponsabilidade fiscal, conforme preceitua a LC 101/2000, a intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prescreve no seu artigo 11 que "constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação".

Importante ressaltar, que devemos analisar vários fatores em conjunto, como o momento econômico que assola o mundo inteiro, juntamente com o quadro financeiro do município, sem condições de atender grandes demandas dos cidadãos, o que impõe propor medidas que permitam antecipar o ingresso dos recursos da arrecadação anual, a fim de permitir que a Administração do Município possa fazer frente ao custeio dos serviços, e ao mesmo tempo, premiar os contribuintes zelosos de seus compromissos com o erário público.

Saliente-se que, a condição ascendida pela proposta levada à análise de Vossas Excelências, não comprometerá as metas estabelecidas na Lei Orçamentária vigente, nem representará, em hipótese alguma, renúncia de receita.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos Nobres Edis, para a apreciação e deliberação, observando os trâmites legais quanto à apreciação e votação do projeto supracitado.

Aproveita o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, 12 de agosto de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552

Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2026.08.12 10:35:19 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito

# PROJETO DE LEI N.º 015 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

*"Autoriza o Poder Executivo a realizar parcelamento e conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao exercício de 2026, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

**I** - 15% (quinze por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até o dia 30 de setembro de 2026.

**II** - 10% (dez por cento), de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até o dia 31 de outubro de 2026.

**III** - Em cota única, sem desconto até o dia 28 de novembro de 2026.

**IV** - Fica facultado ainda ao contribuinte o parcelamento em até 03 (três) vezes, sem desconto, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2026, em valores iguais e consecutivos, com vencimento em 30/09/2026, 31/10/2026 e 28/11/2026.

**Parágrafo Único** - O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi Bahia, 12 de agosto de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2026.08.12 10:47:05 -03'00'

**Warlei Oliveira de Souza**
Prefeito de Urandi

RECEBEMOS
05/08/2026
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

**INDICAÇÃO N° 034/2026**

**A Mesa Diretora da**
**Câmara Municipal de URANDI-BA.**

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

***INDICANDO-LHE***

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **o encaminhamento de Projeto de Lei dispondo sobre a estruturação da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conformidade com a Lei Federal n° 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública – SUSP), bem como a adoção das medidas necessárias à municipalização do trânsito.**

- ***JUSTIFICATIVA***

A presente Indicação tem por objetivo promover a adequação do Município de Urandi às normas estabelecidas pela Lei Federal n° 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), fortalecendo a política municipal de segurança pública e defesa social.

Recentemente, o Ministério Público do Estado da Bahia expediu recomendação ao Município de Urandi para que sejam adotadas, no prazo estabelecido, diversas medidas voltadas à estruturação da política municipal de segurança pública, diante da inexistência de instrumentos essenciais, como o Conselho Municipal, o Fundo Municipal, o Plano Municipal de Segurança Pública, a integração ao SINESP e outros mecanismos previstos na legislação.

A adoção dessas medidas permitirá ao Município atender às exigências legais, ampliar sua capacidade institucional, buscar recursos dos Governos Federal e Estadual, fortalecer a Guarda Civil Municipal e desenvolver políticas públicas permanentes de prevenção à violência.

Da mesma forma, a municipalização do trânsito representa um importante avanço para Urandi, permitindo maior organização da mobilidade urbana, fiscalização local, educação para o trânsito, redução de acidentes e acesso a recursos específicos destinados à área.

Trata-se de medida de relevante interesse público, que fortalece a segurança da população, valoriza a Guarda Municipal, amplia a autonomia administrativa do Município e coloca Urandi em conformidade com a legislação federal.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 05 de agosto de 2026.

**WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES**
**VEREADOR**

RECEBIDO
05/08/2026
Veronica Martins Santos
SECRETÁRIA

# INDICAÇÃO N° 035/2026

**A Mesa Diretora da**
**Câmara Municipal de URANDI-BA.**

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

## *INDICANDO-LHE*

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **a elaboração dos estudos técnicos e financeiros necessários para implantação do Pronto Atendimento Municipal (PAM) 24 Horas, com funcionamento ininterrupto, destinado ao atendimento de urgência e emergência de baixa e média complexidade da população de Urandi.**

- ***JUSTIFICATIVA***

A implantação de um Pronto Atendimento Municipal 24 Horas representa um importante avanço para a saúde pública de Urandi.

Nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, muitas famílias enfrentam dificuldades para obter atendimento imediato, sendo obrigadas a buscar assistência em municípios vizinhos. Um PAM 24 Horas permitirá maior agilidade no atendimento, diminuirá o tempo de espera, oferecerá maior segurança aos pacientes e fortalecerá toda a Rede Municipal de Saúde.

Além disso, o equipamento contribuirá para:

* atendimento contínuo de urgências e emergências de baixa e média complexidade;
* estabilização inicial de pacientes até eventual transferência para unidades de maior complexidade;
* redução da sobrecarga dos hospitais regionais;
* ampliação da oferta de serviços médicos à população;
* fortalecimento da assistência à saúde no município.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 05 de agosto de 2026.

Wesley O. S. Gonçalves

**WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES**
**VEREADOR**

RECEBEMOS
05/08/2026
Verônica Martins Santos

**INDICAÇÃO N° 036/2026**

**A Mesa Diretora da**
**Câmara Municipal de URANDI-BA.**

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

***INDICANDO-LHE***

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **INDICAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE URANDI – BAHIA.**

- ***JUSTIFICATIVA***

A O crescimento da frota de veículos em Urandi, aliado ao aumento da circulação de motocicletas, veículos de carga e pedestres, exige uma atuação mais efetiva do Município na organização e fiscalização do trânsito.

A municipalização do trânsito, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), permite que o Município assuma a gestão local, promovendo mais segurança, educação para o trânsito, fiscalização eficiente e redução dos acidentes.

Paralelamente, a capacitação da Guarda Civil Municipal possibilitará que seus agentes estejam tecnicamente preparados para exercer as atribuições relacionadas ao trânsito, fortalecendo a segurança da população e contribuindo para a organização da cidade.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Capacitar a Guarda Civil Municipal de Urandi para atuar na fiscalização, orientação e organização do trânsito, mediante a implantação do Sistema Municipal de Trânsito.

Objetivos Específicos

* reduzir acidentes;
* organizar o fluxo de veículos;
* melhorar a mobilidade urbana;
* ampliar a segurança de pedestres;
* fortalecer a atuação da Guarda Municipal;
* desenvolver campanhas educativas;
* garantir maior cumprimento da legislação de trânsito.

MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Conforme os artigos 23 e 24 do Código de Trânsito Brasileiro, o Município pode integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito.

Após a integração, o Município poderá:

* fiscalizar infrações de trânsito;
* aplicar multas previstas no CTB;
* sinalizar vias urbanas;
* implantar redutores de velocidade;

* organizar estacionamento;
* controlar carga e descarga;
* desenvolver campanhas educativas;
* realizar operações de trânsito em eventos;
* firmar convênios com outros órgãos.

ETAPAS PARA A MUNICIPALIZAÇÃO

1ª Etapa

Criação do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Pode ser uma:

* Diretoria Municipal de Trânsito;
* Coordenadoria de Trânsito;
* Superintendência Municipal de Trânsito.

2ª Etapa

Criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

3ª Etapa

Integração ao Sistema Nacional de Trânsito junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

4ª Etapa

Celebração de convênios com:

* Departamento Estadual de Trânsito da Bahia;
* Polícia Rodoviária Federal;
* Polícia Militar da Bahia.

CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Curso de Agente de Trânsito

Carga horária sugerida:

200 horas

Conteúdo:

* Código de Trânsito Brasileiro;
* legislação complementar;
* engenharia de tráfego;
* sinalização viária;
* fiscalização eletrônica;
* atendimento de acidentes;
* elaboração de boletins;
* técnicas de abordagem;
* primeiros socorros;
* direção defensiva;
* direção operacional;
* gerenciamento de crises;
* uso progressivo da força;
* direitos humanos;
* atendimento ao público;

* educação para o trânsito;
* operações em eventos públicos.

CURSOS COMPLEMENTARES

* Moto patrulhamento;
* Operação de rádio comunicação;
* Atendimento Pré-Hospitalar (APH);
* Suporte Básico de Vida;
* Controle de multidões;
* Patrulhamento preventivo;
* Operações integradas;
* Fiscalização de transporte escolar;
* Fiscalização de transporte coletivo;
* Operação Lei Seca (em apoio aos órgãos competentes).

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

* motocicletas;
* viatura caracterizada;
* talonários eletrônicos;
* rádios digitais;
* cones;
* barreiras móveis;
* etilômetros (quando autorizado e conforme convênios);
* câmeras corporais;
* coletes refletivos;
* tablets para fiscalização;
* impressoras portáteis.

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Desenvolvimento de campanhas permanentes:

* Maio Amarelo;
* Semana Nacional do Trânsito;
* palestras nas escolas;
* campanhas para motociclistas;
* campanhas para ciclistas;
* campanhas para idosos.

BENEFÍCIOS PARA URANDI

A implantação da municipalização do trânsito proporcionará:
* maior organização do trânsito urbano;
* redução de acidentes;
* maior segurança para pedestres;
* valorização da Guarda Municipal;
* resposta mais rápida às ocorrências;
* fortalecimento da educação no trânsito;
* melhoria da mobilidade urbana;
* aumento da autonomia administrativa do Município.

POSSÍVEIS PARCEIROS
* Secretaria Nacional de Trânsito;
* Departamento Estadual de Trânsito da Bahia;
* Polícia Rodoviária Federal;
* Polícia Militar da Bahia;
* Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;
* Ministério Público;
* Tribunal de Justiça da Bahia;
* universidades e instituições de ensino.

Conclusão

A municipalização do trânsito representa um avanço estratégico para Urandi, permitindo que o Município exerça de forma mais eficiente a gestão da mobilidade urbana. Com uma Guarda Civil Municipal devidamente capacitada e integrada ao Sistema Nacional de Trânsito, será possível oferecer um serviço mais qualificado à população, prevenir acidentes, fortalecer a segurança viária e promover uma cidade mais organizada, segura e preparada para seu crescimento.

Como vereador, você pode transformar esta proposta em um Projeto de Indicação ao Prefeito Municipal, sugerindo a criação da Coordenadoria Municipal de Trânsito, a integração ao Sistema Nacional de Trânsito e a implementação de um programa permanente de capacitação da Guarda Civil Municipal, alinhado às diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e às normas da SENATRAN.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 05 de agosto de 2026.

**WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES**

**VEREADOR**